



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE
A EMPRESA É ME OU EPP? () SIM. () NÃO	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso ao site:
www.camaradeitabaianinha.se.gov.br

Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada do Edital e remeter à Coordenadoria de Licitações da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, por meio do e-mail: licitacaocamarainn@gmail.com.

A não remessa da Ficha Cadastral não impede a participação na licitação, mas exige a Coordenadoria de Licitações da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 32.766.164/0001-10, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **PORTARIA Nº 12/2021**, de 04 de janeiro de 2021 comunica Vossa(s) Senhoria(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº. 8.666/93, na seguinte data, horário e local:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº. 8.666/93)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021.

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Itabaianinha/SE.
CNPJ Nº. 32.766.164/0001-10

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº. 8.666/93)

Essa Tomada de Preços tem por objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma da fachada e acessibilidade do Prédio da Câmara de Vereadores de Itabaianinha, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº. 8.666/93)

Data: 09/12/ 2021 (nove de dezembro de dois mil e vinte e um).

Horário: 09:00h (nove horas) horário local.

Local: Sede desta Administração, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 37, Itabaianinha/SE.

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº. 8.666/93)

Integram o presente instrumento convocatório:

ANEXO I – Projeto Básico e especificações, quantitativos e preços máximos (art. 40, IV, X e §2º, I e II c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO III – Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da(s) Obra(s) (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO IV - Planilha de Preços da Licitante (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).



ANEXO V - Planilha de Valor Orçado pela Câmara (art. 40, XVII e §2º, II, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VI - Cronograma de Desembolso Máximo (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VII - Planilha Analítica da Composição do BDI (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VIII - Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO IX - Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO X - Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XIII - Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XIV - Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº. 8.666/93).

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº. 8.666/93)

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Segunda à Sexta-feira, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), no endereço supra-indicado, ou pelo telefone: (79)3544-2499.

6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

6.1. Poderão participar da licitação por quaisquer empresas interessadas devidamente cadastradas na correspondente especialidade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme o art. 22, §2º da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

6.2.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;

6.2.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

6.2.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo IX deste Edital.

6.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

6.4. A procuração por instrumento particular (Anexo IX), outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, documento com foto, que comprove a representação legal do seu signatário.

6.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.



6.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

6.7. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidores do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

6.8. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ou através de **Certidão** expedida pela respectiva Junta Comercial, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 69, de 18 de novembro de 2019, devendo essa ter sido expedida no ano em curso, e, no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

7.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes – **A** e **B** – separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

Documentos de Habilitação da (nome da Empresa)

Tomada de Preços nº. 01/ 2021 - Câmara Municipal de Itabaianinha/SE

ENVELOPE B

Proposta da (nome da Empresa)

Tomada de Preços nº. 01/ 2021 - Câmara Municipal de Itabaianinha/SE.

7.2. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº. 8.666/93 poderão ser apresentados em:

7.2.1. Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;**

7.2.2. Fotocópias autenticadas;

7.2.3. Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda;

7.2.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

8. HABILITAÇÃO - Envelope A (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei nº. 8.666/93)

8.1. Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



8.1.1. PROVA DE CADASTRAMENTO (art. 22, §2º, Lei nº. 8.666/93).

Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 27, II C/C ART. 30, LEI Nº. 8.666/93)

8.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

8.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (capacitação técnico operacional), e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico (capacitação técnico profissional), adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), **a qual dar-se-á, exclusivamente, da forma que segue:**

Capacitação Técnico-operacional:

8.3.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Capacitação Técnico-Profissional:

8.3.2.2. A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior – engenheiro Civil e/ou Arquiteto**, devidamente registrado no CREA/CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta, (Certidão de Registro e Quitação – CREA/CAU – arts. 68 e 69 da Lei nº 5.194/66), e declarado na forma do Anexo XIII, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) por



execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA/CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

8.3.2.2.1. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

8.3.2.2.2. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

8.3.2.2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

8.3.2.2.4. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

8.3.2.2.5. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

8.3.2.2.6. Certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional indicado.

8.3.2.3. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

8.3.3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do **Anexo III**.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93).

8.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CGC ou CNPJ**), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.5.2.1. FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.5.2.2. ESTADUAL, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.2.3. MUNICIPAL, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF** (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (art. 29, V da Lei nº 8.666/93).

8.5.5. A comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s)



adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016;

8.5.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 27, V, LEI Nº. 8.666/93):

8.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do **Anexo X**.

8.7. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

9. PROPOSTAS - Envelope B (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

9.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e, **obrigatoriamente**, conter:

9.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 9.2, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - **Anexo II** deste Edital;

9.1.2. Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com o **Anexo IV** deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.

9.1.2.1. Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pela Câmara - **Anexo V**;



9.1.2.2. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.

9.1.2.3. Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – **ORSE**.

9.1.3. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, de acordo com o **Anexo VIII**;

9.1.3.1. Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

9.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Câmara e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo – **Anexo VI** a este Edital.

9.1.5. Planilha Analítica da Composição do BDI, que deverá ser apresentada conforme modelo existente no sistema de orçamentação - **ORSE** – Anexo VII, e em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão 2622/2013 – TCU e Acórdão 2369/2011 – TCU.

9.1.5.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 325/2007. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no Acórdão 2622/2013 - TCU.

9.1.6. Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do **Anexo XI**.

9.1.7. Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do **Anexo XII**.

9.1.8. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do **Anexo XIV**.

9.1.9. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, na forma do **Anexo XV**.

9.2. O **prazo de validade das propostas** será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº. 8.666/93.

9.3. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

9.4. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

9.5. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

9.6. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus propositos.



9.7. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

9.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº. 8.666/93.

10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº. 8.666/93)

10.1. Quando da entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO - A** e **PROPOSTA - B**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital.

10.2. Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº. 8.666/93.

10.3. A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, II da Lei nº. 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação.

10.5. A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.6. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº. 8.666/93.

10.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº. 8.666/93.

10.8. Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09 e seus subitens, desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93 e realização do julgamento e classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigos e Lei aqui mencionados.

10.9. Divulgado o resultado do julgamento, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, condicionada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, VI da Lei nº. 8.666/93.



10.10. É facultada à Comissão, **em qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11. JULGAMENTO (art. 40, VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº. 8.666/93)

11.1. O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pela Câmara e constante dos **Anexos I e V** deste Edital, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93.

11.2. De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº. 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº. 8.666/93;

11.2.2. Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexequíveis, na forma da Súmula 259 do TCU.

11.2.2.1. Será considerado inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº. 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.2.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara (art. 48, §1º, *a* da Lei nº. 8.666/93), ou

11.2.2.1.2. Valor orçado pela Câmara (art. 48, §1º, *b* da Lei nº. 8.666/93).

11.2.2.1.3. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços já prestados, ou contratos, e, ainda, planilha contábil demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais e demais, e, ainda, lucro com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 48, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Súmula nº 262 - TCU.

11.2.3. Dos licitantes classificados na forma do item 11.2.2.1. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.2.2.1.1 e 11.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº. 8.666/93.

11.3. A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.4. Na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei nº. 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº. 8.666/93.

11.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas



situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006:

11.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

11.5.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

11.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);

11.5.2.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

11.5.3. O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

12. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA (art. 40, II e XVI, Lei nº. 8.666/93)

O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o art.73, I, a e b, §3º da Lei nº. 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 13.5 deste Edital.

13. CONTRATO (art. 40, II, Lei nº. 8.666/93)

13.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades previstas em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

13.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº. 8.666/93.

13.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº. 8.666/93.

13.5. O prazo máximo de execução das obras, objeto desta licitação será de 04(quatro) meses consecutivos, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço e do contrato dela decorrente, será de 08(oito) meses consecutivos, e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das



hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

- 13.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração
- 13.5.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;
- 13.5.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 13.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

14. GARANTIA CONTRATUAL (art. 40, XVII c/c art. 55, VI, Lei nº. 8.666/93)

14.1. Em função do baixo valor licitado, não haverá exigência de garantia contratual.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº. 8.666/93)

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Itabaianinha
- Ação: 01.031.0008.1002 – Melhoramento do Prédio da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: 4490.5100 – Obras e Instalações
- Fonte de Recursos: 10010000

16. PAGAMENTO (art. 40, XI e XIV, Lei nº. 8.666/93)

16.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Câmara, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

16.1.1. Nota fiscal;

16.1.2. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

16.1.3. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS-CRF, atualizadas, além da CNDT.

16.2. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

16.3. As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Câmara, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Câmara para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;



16.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Câmara dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

16.5. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 16.1./16.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;

16.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

16.7. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 12 (doze) meses consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

16.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

16.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Câmara, nos seguintes casos:

16.9.1. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar a Câmara;

16.9.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Câmara por conta do Contrato;

16.9.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela câmara e nos demais Anexos deste Edital;

16.9.4. Erros ou vícios nas faturas.

16.10. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

17. PENALIDADES (art. 40. III c/c art. 86, Lei nº. 8.666/93)

17.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº. 8.666/93, que será de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº. 8.666/93.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº. 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.

17.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64



da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo da perda da garantia de participação.

18. RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº. 8.666/93)

18.1. Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº. 8.666/93):

18.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

18.1.2. Julgamento das propostas;

18.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

18.1.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

18.1.5. Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº. 8.666/93.

18.2. Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº. 8.666/93.

18.3. Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

18.4. Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº. 8.666/93.

18.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do art. 87, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

18.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

19. PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e X c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93)

O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, § 2º da Lei nº. 8.666/93 poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itabaianinha, nos dias e horários estipulados no item 05 deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII, Lei nº. 8.666/93)

20.1. A Câmara de Itabaianinha se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

20.2. Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

20.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes das obras, objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade da Câmara,



relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

20.4. As obras, objeto desta Tomada de Preços, poderão ser contratadas no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos.

20.5. Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento desta Câmara.

20.6. Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

20.7. Caso o licitante tenha entregue a documentação com a antecedência necessária, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) exigido para habilitação à presente licitação poderá ser substituído pelo recibo de entrega. Neste caso, a classificação da sua proposta ficará condicionada ao deferimento e expedição do CRC.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Câmara, na forma do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Itabaianinha - SE, 18 de novembro de 2021.

Simone Cardoso da Silva
Simone Cardoso da Silva
Presidente da CPL

ITABAIANINHA - SE
18 DE OUTUBRO DE 2021

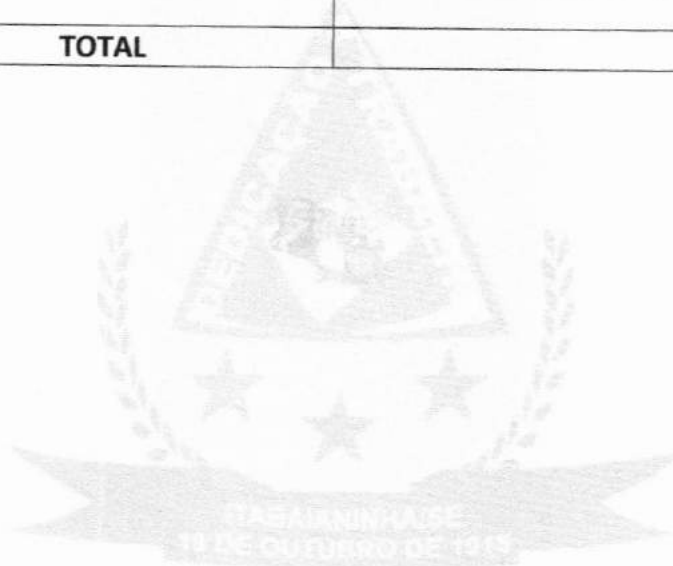


ANEXO I

Especificações, Quantitativos e Preços Máximos

(Anexar Projeto Básico, Plantas, Especificações de Materiais e demais itens)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO MÁXIMO (R\$)
01	<i>Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da fachada e acessibilidade do Prédio da Câmara de Vereadores de Itabaianinha/SE.</i>	104.319,31
	TOTAL	





ANEXO II

CARTA-PROPOSTA (Modelo)

À _____, de _____ de 2021.
Câmara Municipal de _____
(Endereço da sede da Câmara)
ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2021.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos as obras e os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2021, pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de ____ (____) dias vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Câmara, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de ____ (____) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Câmara;
- Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Câmara.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2021

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - n.º. e órgão expedidor)
Nome da Empresa:
Endereço:
CEP:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (ª) _____, **DECLARA** que recebeu da Câmara toda a documentação relativa à Tomada de Preços nº. ____/2021, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

_____, _____ de _____ de 2021

(nome da empresa)
(Nome do Representante)

ITABAIANINHA-SE
14 DE OUTUBRO DE 1915

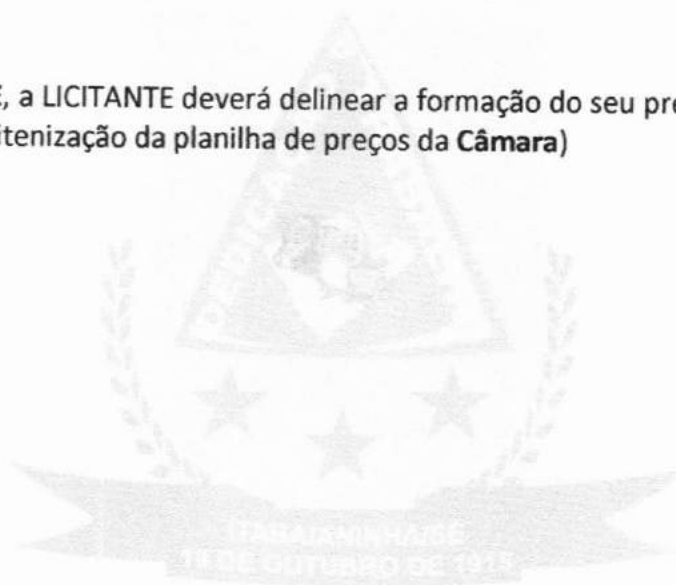


ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

Tomada de Preços nº. ____/2021.

(No sistema **ORSE**, a LICITANTE deverá delinear a formação do seu preço, obedecendo, taxativamente, a itenização da planilha de preços da **Câmara**)





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABAIANINHA
A casa do povo

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS DA CÂMARA

Tomada de Preços nº. ____/2021

(No sistema ORSE)





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABAIANINHA
A casa do povo

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

(em anexo)



ANEXO VII

PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI	%
	A1
	A2
	A3
	A4
	A5
	A6
	A7
	A8
	A9
TOTAL= A1+A2+A3+A5+...+A9	



ANEXO VIII

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

(no Sistema ORSE)

ITABAIANINHA
19 DE OUTUBRO DE 1933



ANEXO IX

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº. ____/2021 – Câmara Municipal de _____.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.



, de de

NOME/CARGO



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelos)

Modelo "A" – Empregador Pessoa Jurídica:

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2021 – Câmara Municipal de _____.

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Modelo "B" – Empregador Pessoa Física:

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2021 – Câmara Municipal de _____.

_____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2021 – Câmara Municipal de _____.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE _____**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declararam, também, que assumem sem repasse a **CÂMARA MUNICIPAL _____**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços, licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - n°. e órgão expedidor)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
(Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2021 – Câmara Municipal de _____.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2021 – Câmara Municipal de _____.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. _____ no CREA- ____ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital (item 8.3.2.2), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2021, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar da Tomada de Preços nº. ____/2021, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)

Registro nº/D – CREA-



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2021 – Câmara Municipal de _____.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2021 – Câmara Municipal de _____.

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

(data)

(representante legal)



CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas
Av. Adélia Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE CNPJ :
13.006.572/0001-20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00109

REFORMA DA FACHADA E ACESSIBILIDADE DA CAMARA DE VEREADORES DE ITABAIANINHA

Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	REFORMA DA FACHADA E ACESSIBILIDADE DA CAMARA DE VEREADORES DE ITABAIANINHA				51.423,52	100,00
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				7.402,31	14,40
01.01.001	Equipe Dirigente	un	1,00	6.040,90	6.040,90	11,76
01.01.002	Manutenção do Canteiro	un	1,00	1.256,40	1.256,40	2,44
01.01.003	Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00	105,01	105,01	0,20
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES				3.209,34	6,24
01.02.001	Demolição de concreto manualmente	m3	0,11	305,82	33,64	0,07
01.02.002	Demolição de concreto com martelote e compressor	m3	1,10	405,15	445,67	0,87
01.02.003	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	7,09	35,32	250,42	0,49
01.02.004	Apicoamento total de piso com ponteiros/talhadeiras	m2	15,90	6,29	100,01	0,19
01.02.005	Remoção e reassentamento de esquadria de ferro ou alumínio	m2	4,94	63,98	316,06	0,61
01.02.006	Montador de eletroeletrônicos (Retirada de Condensadora da ar inclusive deslocamento)	h	3,20	27,80	88,96	0,17
01.02.007	Remoção de vidro temperado	m2	3,54	16,21	57,38	0,11
01.02.008	Equipe de instalação elétrica (Remoção de instalações elétricas ar condicionado)	h	1,20	88,41	106,09	0,21
01.02.009	Coleta e carga manuais de entulho	m3	9,90	20,94	207,31	0,40
01.02.010	Projeto Estrutural (Projetista Pleno - técnico de nível médio com 5 a 15 anos de experiência)	h	36,00	44,55	1.603,80	3,12
01.03	SUPREESTRUTURA				9.696,48	18,86
01.03.001	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	3,38	2.868,78	9.696,48	18,86
01.04	ELEVAÇÕES				550,27	1,07
01.04.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	9,76	56,38	550,27	1,07
01.05	COBERTURA				1.887,35	3,66
01.05.001	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatek da Eternit ou similar	m2	5,38	54,93	295,52	0,57
01.05.002	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	m2	5,38	54,49	293,16	0,57
01.05.003	Rufo em chapa de alumínio, esp = 0,6mm, larg = 30,0cm	m	6,34	121,84	772,47	1,50
01.05.004	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af 12/2014	m	9,70	25,24	244,83	0,48
01.05.005	Joelho 90 graus, pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af 12/2014	un	2,00	29,35	58,70	0,11
01.05.006	Abracadeira metálica tipo "D" de 2 1/2"	un	4,00	10,19	40,76	0,08
01.05.007	Condutor pvc soldável p/calha pluvial, d= 100mm	m	2,30	79,09	181,91	0,35
01.06	REVESTIMENTO				1.550,95	3,02
01.06.001	Chapisco em parede, rústico, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revisado 08/2015	m2	21,78	23,81	518,58	1,01
01.06.002	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	21,78	47,40	1.032,37	2,01
01.07	RAMPAS				10.495,41	20,41

2021/10/20
Aracaju, 20 de Outubro de 2021
Assinado digitalmente por [Assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.07.001	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	1,00	483,21	483,21	0,94
01.07.002	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af 06/2014	m2	1,94	152,58	296,01	0,58
01.07.003	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte	m3	1,16	222,93	258,60	0,50
01.07.004	Piso em concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 8 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem (rampas)	m2	3,88	64,45	250,07	0,49
01.07.005	Argamassa cimento e areia traço t-2 (1:3), com aditivo branco ou similar -1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m / 6kg aditivo branco - Confeção mecânica e transporte	m3	0,03	2.285,98	68,58	0,13
01.07.006	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm	m	6,48	1.410,33	9.138,94	17,77
01.08	ESQUADRIAS (FACHADA)				15.704,86	30,54
01.08.001	Janela de alumínio preto maxim-ar, fixação com argamassa, padronizada, com vidro 6mm	m2	15,30	1.003,96	15.360,59	29,87
01.08.002	Reassentamento de vidro temperado	m2	3,36	102,46	344,27	0,67
01.09	INSTALAÇÕES				926,55	1,80
01.09.001	Instalação de condicionador de ar tipo split piso-teto, 12000 btu	un	1,00	926,55	926,55	1,80
Importa o presente orçamento em : (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>	51.423,52

Handwritten signature
 Prefeitura Municipal de Itabaiânia
 Secretaria de Urbanismo
 Outubro/2021



CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas
 Av. Adélia Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE CNPJ:
 13.006.572/0001-20

PLANILHA ORÇAMENTARIA DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00112

REFORMA DA FACHADA E ACESSIBILIDADE DA CAMARA DE VEREADORES DE ITABAIANINHA

Ref: Outubro/2021-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	REFORMA DA FACHADA E ACESSIBILIDADE DA CAMARA DE VEREADORES DE ITABAIANINHA				104.319,31	100,00
01.01	RESUMO DA OBRA				104.319,31	100,00
01.01.001	REFORMA FACHADA (ACESSIBILIDADE)	UN	1,00	51.423,52	51.423,52	49,29
01.01.002	PLATAFORMA (ACESSIBILIDADE)	UN	1,00	52.895,79	52.895,79	50,71
Importa o presente orçamento em:					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO	104.319,31
(cento e quatro mil, trezentos e doze reais e trinta e um centavos)						

Handwritten signature and stamp



CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas
 Av. Adélia Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE CNPJ :
 13.006.572/0001-20

REFORMA DA FACHADA CAMARA DE VEREADORES DE ITABAIANINHA (PLATAFORMA)

PLANILHA ORÇAMENTARIA DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00110

Ref: Outubro/2021-1. Moeda: R\$

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01				52.895,79	100,00
01.01				52.895,79	100,00
01.01.001	un	1,00	52.895,79	52.895,79	100,00

Importa o presente orçamento em:
 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO *****>>

52.895,79

13/10/2021 14:50:28
 REVISOR: [Assinatura]
 SUPERVISOR: [Assinatura]

MEMÓRIA DE CÁLCULO/DESCRIPTIVO

REFORMA DA FACHADA E ACESSIBILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANINHA - SE

1.SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEMORIAL DESCRITIVO	UNID	QUANT		
1	Demolição de concreto armado	Laje existente para instalação da plataforma	m ³	0,11 - 10 % da área de demolição com martelete (local inacessível)		
2	Demolição de concreto com martelete	Laje existente para instalação da plataforma	m ³	Área: 1,92 x 2,30 (x0,25) = 1,10		
3	Demolição de alvenaria de Bloco Cerâmico - revestida	Abertura de vão para porta de entrada principal . Abertura de vão para chegada da plataforma no pavimento superior (Plenário)	m ²	1,65 x 2,15 x 2 = 7,09		
4	Apicamento total de piso com ponteiros/talhadeiras	Necessário para aderir o concreto simples da rampa ao piso existente	m ²	3,88+ 5,77 + 5,00 = 14,65		
5	Remoção e reassentamento de esquadria de ferro ou alumínio	fachada deslocamento para instalação da plataforma (elevador)	m ³	2,30 x 2,15 = 4,94		
6	Remoção de condensadora de Ar condicionado	Deslocamento para instalação da plataforma (elevador)	um	1		
7	Remoção de vidro temperado	Deslocamento para instalação da plataforma (elevador)	m ²	1,65 x 2,15 = 3,54		
8	Remoção de instalações elétricas (ar condicionado)	Deslocamento para instalação da plataforma (elevador)	um	1		
9	Projeto Estrutural	necessário para estrutura da parede de fundo da plataforma	um	1		
10	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	Estrutura da elevação da parede do fundo da plataforma Pilares 02 e 3 vigas secção 0,30 x 0,20	m ³	sapatas 1,00x1,00x0,70 x2 = 1,40 pilares 0,40 x 0,20 x 8,44 (x2) = 1,35 vigas 0,30 x 0,20 x 1,92 (x3) + 0,30 x 0,20 x 2,30 (x2) = 0,63 1,40 + 1,35 +0,63 = 3,38		
11	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	Parede do fundo da plataforma	m ²	1,22 x 8 = 9,76		
12	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatex da Eternit ou similar	Cobertura da plataforma elevador	m ²	2,60 x 2,07 = 5,38		
13	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	Cobertura da plataforma elevador	m ²	2,60 x 2,07 = 5,38		
14	Rufo em chapa de alumínio, esp = 0,6mm, larg = 30,0cm	Cobertura da plataforma elevador	m	2,50+1,92+1,92 = 6,34		
15	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais, af 12/2014	descidas da água pluvial	m	9,7		
16	Joelho 90 graus, pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais, af 12/2014	água pluvial	um	2		
17	Abraçadeira metálica tipo "D" de 2 1/2"	fixar tubo de descida	um	4		
18	Condutor pvc soldável p/calha pluvial, d= 100mm	coleta das águas da cobertura da Plataforma	m	2,3		

19	Chapisco em parede, rústico, com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia) - revisado 08/2015	revestimento das alvenarias consequência das demolições, lateral das rampas e elevação da parede fundo da plataforma	m ²	2,12 + 9,83 x 2 = 21,78	
20	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço f5 - 1:2,8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	revestimento das alvenarias consequência das demolições, lateral das rampas e elevação da parede fundo da plataforma	m ²	2,12 + 9,83 x 2 = 21,78	
21	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	rampa da calçada	um	1	
22	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x19x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, ar_06/2014	contenção das rampa da entrada	m ²	3,24*2 x 0,30 = 1,94	
23	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exlusive transporte	contenção das rampa da entrada	m ³	3,88* 0,30 = 1,16	
24	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 21 MPa, e = 8 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem (rampas)	rampa acesso entrada	m ²	1,20*3,24 = 3,88	
25	Argamassa cimento e areia traço 1:2 (1:3), com aditivo branco ou similar -1 saco cimento 50kg / 3 pedicolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m / 6kg aditivo branco - Confecção mecânica e transporte	Aderencia ao piso antigo	m ³	0,03	
26	Corrimão em aço inox, ø=1 1/2", duplo, h=90cm	rampa de acesso entrada	m	3,24 + 3,24 = 6,48	
27	Janela de alumínio preto maxm-ar, fixação com argamassa, padronizada, com vidro 6mm	Janela tipo Maxm-ar na fachada da Plataforma	m ²	2,30 x 6,65 = 15,30	
28	Reassentamento de vidro temperado	relocação da porta de entrada principal existente	m ²	2,10x 1,60 = 3,36	
29	Instalação de condensadora de Arcondicionado incluso material	reinstalação da condensadora de ar conc. Antes locada na laja que será demolida para instalação da plataforma (elevador)	um	1	
30	Plataforma de acessibilidade para pessoas com dificuldade de mobilidade instalada	acessibilidade ao 1º andar plenário das pessoas com dificuldade de mobilidade	um	1	
31					
31					
32					

0-828334
 1-45978-9
 Engenharia e Urbanismo
 11-3333-1111



CENOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas
Av. Adélia Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE
CNPJ: 13.006.572/0001-20

REFORMA DA FACHADA E ACESSIBILIDADE DA CAMARA DE VEREADORES DE ITABAIANINHA

CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00109

Ref: Outubro/2021-1

Moeda: R\$

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	(%)
94581/SINAPI	Janela de alumínio preto maxim-ar, fixação com argamassa, padronizada, com vidro 6mm	m2	15,30	812,66	12.433,70	31,25
07369/ORSE	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	3,38	2.322,15	7.848,87	19,72
08759/ORSE	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm	m	6,48	1.141,60	7.397,57	18,59
03316/ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	21,78	38,37	835,70	2,10
04466/ORSE	Instalação de condicionador de ar tipo split piso-teto, 12000 btu	un	1,00	750,00	750,00	1,88
00290/ORSE	Rufo em chapa de alumínio, esp = 0,6mm, larg = 30,0cm	m	6,34	98,62	625,25	1,57
00151/ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	9,76	45,64	445,45	1,12
01907/ORSE	Chapisco em parede, rústico, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revizado 08/2015	m2	21,78	19,27	419,70	1,05
12214/ORSE	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	1,00	391,14	391,14	0,98
09182/ORSE	Demolição de concreto com martelo e compressor	m3	1,10	327,95	360,75	0,91
05041/ORSE	Reassentamento de vidro temperado	m2	3,36	82,94	278,68	0,70
01860/ORSE	Remoção e reassentamento de esquadria de ferro ou alumínio	m2	4,94	51,79	255,84	0,64
87509/SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af 06/2014	m2	1,94	123,51	239,61	0,60
00199/ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4 mm tipo Vogatex da Eternit ou similar	m2	5,38	44,46	239,19	0,60
00234/ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	m2	5,38	44,11	237,31	0,60
02523/ORSE	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte	m3	1,16	180,45	209,32	0,53
00006/ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	7,09	28,59	202,70	0,51
11778/ORSE	Piso em concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 8 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem (rampas)	m2	3,88	52,17	202,42	0,51
89576/SINAPI	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af 12/2014	m	9,70	20,43	198,17	0,50
00026/ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m3	9,90	16,95	167,81	0,42
00299/ORSE	Condutor pvc soldável p/calha pluvial, d= 100mm	m	2,30	64,02	147,25	0,37
03098/ORSE	Equipe de instalação elétrica (Remoção de instalações elétricas ar condicionado)	h	1,20	71,56	85,87	0,22
00045/ORSE	Apicoamento total de piso com ponteiras/talhadeiras	m2	15,90	5,09	80,93	0,20
01904/ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-2 (1:3), com aditivo branco ou similar -1 saco cimento 50kg / 3 padielas areia dim. 0,35x0,45x0,23m / 6kg aditivo branco - Confeção mecânica e transporte	m3	0,03	1.850,40	55,51	0,14
89581/SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af 12/2014	un	2,00	23,76	47,52	0,12
04715/ORSE	Remoção de vidro temperado	m2	3,54	13,12	46,44	0,12
08924/ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 2 1/2"	un	4,00	8,25	33,00	0,08
00013/ORSE	Demolição de concreto manualmente	m3	0,11	247,55	27,23	0,07

Handwritten signature and stamp:
Assinado e Validado em
13/10/2021 10:20:20



CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas
 Av. Adílio Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE
 CNPJ : 13.006.572/0001-20

REFORMA DA FACHADA CAMARA DE VEREDORES DE ITABAIANINHA (PLATAFORMA)

CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00110
 Ref: Outubro/2021-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	(%)
795057/51NAP1	Plataforma Cabineada capacidade 250 kg velocidade 6m/man acionada por comandos eletrônicos, 02 paradas.	un	1,00	47.228,38	47.228,38	100,00

Moeda : R\$

Handwritten signature and stamp
 13/10/2021
 13.006.572/0001-20
 CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO



CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas
Av. Adélia Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE CNPJ :
13.006.572/0001-20

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À PRODUÇÃO

Cod. Empreendimento: 00109

REFORMA DA FACHADA E ACESSIBILIDADE DA CAMARA DE VEREADORES DE ITABAIANINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO					85,00
01.008	Aluguel de andaime metálico tubular simples - aluguel diário por peça	pxd	20	25	0,17	85,00
VALOR TOTAL : 85,00						

[Handwritten signature]
Fracção de Propriedade do Sr.
[Illegible text]
[Illegible text]



CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas
Av. Adélia Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE CNPJ :
13.006.572/0001-20

PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE
Cod. Empreendimento: 00109
REFORMA DA FACHADA E ACESSIBILIDADE DA CAMARA DE VEREADORES DE ITABAIANINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	PESSOAL					4.691,42
01.002	Engenheiro júnior - até 5 anos de experiência - mensalista (176 horas) - Fonte SEINFRA - ref. mês 01/17	mês	0,1	1	13.914,23	1.391,42
01.011	Mestre de obras	h	20	4	41,25	3.300,00
02	ENCARGOS COMPLEMENTARES					198,41
02.001	Encargos complementares da equipe dirigente	un	1	1	198,41	198,41
VALOR TOTAL :						4.889,83

0-820629 1000
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
13/01/2017



CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas
Av. Adélia Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE CNPJ :
13.006.572/0001-20

PLANILHA DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

Cod. Empreendimento: 00109

REFORMA DA FACHADA E ACESSIBILIDADE DA CAMARA DE VEREADORES DE ITABAIANINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ÁREA(S) PARA IMPLANTAÇÃO DO(S) CANTEIRO(S)					1.017,00
01.001	Aluguel mensal de área	mês	1	1,5	481,99	722,99
VALOR TOTAL : 1.017,00						

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ARACAJU - SE



CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas
 Av. Adélia Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE CNPJ :
 13.006.572/0001-20

REFORMA DA FACHADA CAMARA DE VEREADORES DE ITABAIANINHA (PLATAFORMA)

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00110

Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	REFORMA DA FACHADA CAMARA DE VEREADORES DE ITABAIANINHA (PLATAFORMA)	52.895,79	100		30,00	15.868,74	60,00	31.737,47	10,00	5.289,58
01.01	DIVERSOS	52.895,79	100		30,00*	15.868,74	60,00	31.737,47	10,00	5.289,58
TOTAL SIMPLES		52.895,79	100,00	0,00	30,00	15.868,74	60,00	31.737,47	10,00	5.289,58
TOTAL ACUMULADO		52.895,79	100,00	0,00	30,00	15.868,74	60,00	47.606,21	100,00	52.895,79

Handwritten signature and stamp



CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas
Av. Adélia Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE CNPJ :
13.006.572/0001-20

REFORMA DA FACHADA E ACESSIBILIDADE DA CAMARA DE VEREADORES DE
ITABAIANINHA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00109

Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		(%)	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR		
01	REFORMA DA FACHADA E ACESSIBILIDADE DA CAMARA DE VEREADORES DE ITABAIANINHA	100	51.423,52	24,41	12.550,95	21,64	11.125,90	33,83	17.397,21	20,12	10.349,46		
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	14,4	7.402,31	14,40	7.402,31								
				100,00%									
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,24	3.209,34	6,24	3.209,34								
				100,00%									
01.03	SUPREESTRUTURA	18,86	9.696,48	3,77	1.939,30	15,09	7.757,18						
				20,00%		80,00%							
01.04	ELEVAÇÕES	1,07	550,27			0,43	220,11	0,64	330,16				
						40,00%		60,00%					
01.05	COBERTURA	3,66	1.887,35					3,66	1.887,35				
								100,00%					
01.06	REVESTIMENTO	3,02	1.550,95					3,02	1.550,95				
								100,00%					
01.07	RAMPAS	20,41	10.495,41			6,12	3.148,61	14,29	7.346,80				
						30,00%		70,00%					
01.08	ESQUADRIAS (FACHADA)	30,54	15.704,86					12,22	6.281,95	18,32	9.422,91		
								40,00%		60,00%			
01.09	INSTALAÇÕES	1,8	926,55							1,80	926,55		
										100,00%			
TOTAL SIMPLES =====>>		100,00	51.423,52	24,41	12.550,95	21,64	11.125,90	33,83	17.397,21	20,12	10.349,46		
TOTAL ACUMULADO =====>>		100,00	51.423,52	24,41	12.550,95	46,05	23.676,85	79,88	41.074,06	00,00	51.423,52		

[Handwritten signature]
Aracaju, 10 de Outubro de 2021
Assessoria Técnica
Aracaju, 10 de Outubro de 2021

Empreendimento: 00110 - REFORMA DA FACHADA CAMARA DE VEREADORES DE ITABAIANINHA (PLATAFORMA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	0,01%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	0,49%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,50%
05	L - Lucro	%	2,70%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
TOTAL DO BDI :			12,00%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

[Handwritten signature]
 Engenheiro de Obras e Serviços de Engenharia
 R. ...
 ...



CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas

Av. Adélia Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE CNPJ :
13.006.572/0001-20

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R\$

Empreendimento: 00109 - REFORMA DA FACHADA E ACESSIBILIDADE DA CAMARA DE VEREADORES DE ITABAIANINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
TOTAL DO BDI :			23,54%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$



CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas
Av. Adélia Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE CNPJ :
13.006.572/0001-20

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA
Cod. Empreendimento: 00109
REFORMA DA FACHADA E ACESSIBILIDADE DA CAMARA DE VERADORES DE ITABAIANINHA
Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social	%		20,00
A02	FGTS	%		8,00
A03	SESI	%		1,50
A04	SENAI	%		1,00
A05	IN CRA	%		0,20
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	SEBRAE	%		0,60
A08	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,36
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,70
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,05
B04	Faltas Justificadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,08
B06	Férias Gozadas	%		6,62
B07	Salário Maternidade	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			12,04
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		4,12
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,10
C03	Férias Indenizadas	%		3,70
C04	Deposito Rescisão sem Justa Causa	%		3,77
C05	Indernização Adicional	%		0,35
D	Incidências ou Efeitos			6,39
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,02
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,37

VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA: 71,59%

07/10/2021 14:52:10
Rafael de Brito
Rafael de Brito



CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas
Av. Adélia Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE CNPJ :
13.006.572/0001-20

VILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA

Cod. Empreendimento: 00109

REFORMA DA FACHADA E ACESSIBILIDADE DA CAMARA DE VEREADORES DE ITABAIANINHA

Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	%		20,00
A2	FGTS	%		8,00
A3	SESI	%		1,50
A4	SENAI	%		1,00
A5	INCRA	%		0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEBRAE	%		0,60
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			44,86
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,92
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
B2	FERIADOS	%		3,95
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,91
B4	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,83
B5	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B7	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,73
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	%		8,60
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			15,63
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		5,35
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,80
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		4,90
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,45
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			16,99
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		16,51
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,48
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :				114,28%

Handwritten signature and stamp
114,28%
11/10/2021 14:14:14
11/10/2021 14:14:14